

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Termo: Decisório

Feito: Impugnação Administrativa

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 081/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.

Impugnante: Briganti Sociedade de Advogados

I – Das Preliminares

Impugnação administrativa interposta tempestivamente por Briganti Sociedade de Advogados, devidamente qualificada na exordial, contra os termos do Edital de Tomada de preços nº 081/2021 nos termos do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Das Formalidades Legais

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram os demais interessados por meio de publicação em diário oficial, bem como da decisão que atribuiu efeito suspensivo à peça de impugnação que ora se analisará o mérito, conforme comprovam os documentos acostados aos autos do processo licitatório.

III – Das Alegações da Impugnante

Alega a impugnante que, ao analisar o Edital da Tomada de Preços nº 081/2021 encontrou impropriedade na exigência de qualificação técnica contida nas cláusulas 5.9 e 5.9.1, uma vez que, há suposta restrição à competição quanto à exigência de experiência especificamente em fundações.

Além disso alega os licitantes estarem impossibilitados de mensurar o quantitativo de 50% do objeto contratado, visto que, o edital não traz qualquer quantitativo que possa ser considerado como parâmetro para cálculo de tal percentual.

Já quanto à descrição das atividades a serem desenvolvidas, alega a impugnante existirem divergências entre o termo de referência e a minuta de contrato ambos anexos do edital, conforme quadro abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA Especificação	MINUTA DO CONTRATO Especificação
<p>A. Disponibilizar, no mínimo, um profissional capacitado para realização de trabalhos junto a FERSB;</p> <p>B. Acompanhar processos que envolvem a FERSB, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Balanço Geral da Entidade, Análise de ajustes, Prestação de Contas, etc.), até a sua conclusão, elaborando justificativas, defesas, recursos e demais peças indispensáveis aos interesses da FERSB;</p> <p>C. Acompanhar os procedimentos instaurados pelo Ministério Público Federal e Estadual e do trabalho e aos demais órgãos de fiscalização e controle, que dispõem sobre a FERSB/ ou assuntos de seu interesse</p> <p>D. Acompanhar e assessorar na elaboração de editais de licitação, memoriais descritivos, termos de referência e emitir parecer acerca da regularidade do procedimento;</p> <p>E. Apoiar e auxiliar na elaboração de contratos diversos e termos aditivos;</p> <p>F. Assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações</p>	<p>A. Disponibilizar equipe profissional (com no mínimo um membro) para realização de trabalhos juntos a FERSB com o intuito de acompanhar a elaboração de memoriais descritivos, termos de referência, elaboração e gestão de contratos;</p> <p>B. Assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações (pregoeiro, Equipe de apoio, presidente e membros das comissões de licitação), elaboração de pareceres e minutas de editais e contratos;</p> <p>C. Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e ou alteração de atos normativos, estatuto, regulamentos e demais regulamentações necessárias;</p> <p>D. Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo para início dos processos internos em concordância com as legislações pertinentes;</p> <p>E. Apoio para elaborar relatórios técnicos de Progresso de projetos vinculados a FERSB;</p> <p>F. Assessoria e consultoria jurídica no tocante à Prestação de informações ao TCE-SP, aos</p>
<p>(pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros das comissões de licitação);</p> <p>G. Apoiar na elaboração de projetos visando a celebração de ajustes com a Administração Pública e com Iniciativa Privada;</p> <p>H. Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e ou alteração de atos normativos, estatuto, regulamentos e demais regulamentações necessárias;</p> <p>I. Patrocinar demandas judiciais de interesse da FERSB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB;</p> <p>J. Dar suporte a todos os departamentos da FERSB quanto à legalidade dos atos que se visam praticar; inclusive com a elaboração de pareceres e colaborar com a diretoria da FERSB e com os Conselhos da Entidade, sempre que necessário, bem como, em outros atos que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB;</p>	<p>Tribunais de Contas ao ministério público federal e estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle;</p> <p>G. elaboração de pareceres e apoio na elaboração de defesas a órgãos de controle interno e externo;</p> <p>H. Assessoria e consultoria jurídica presencial, no mínimo uma vez por semana e carga horária mensal mínima presencial de 32 horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail;</p> <p>I. Patrocínio de demandas judiciais de interesse da FERSB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB;</p> <p>J. Dar suporte a todos os departamentos da FERSB quanto à legalidade dos atos que se visam praticar; inclusive com a elaboração de pareceres e colaborar com a diretoria da FERSB, sempre que necessário, em outros atos que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB</p>

Por fim requer a Impugnante o acolhimento de sua impugnação para que a capacidade técnica dos licitantes possa ser emitida por empresa pública ou privada, independentemente de terem sido prestados a fundações.

Ainda que sejam informados os quantitativos de processo, pareceres e procedimentos dos serviços licitados, de modo a estabelecer critérios de elaboração das propostas pelos licitantes.

IV – Da Análise

A impugnação merece parcial acolhimento.

No que diz respeito aos atestados de capacidade técnica a serem apresentados pelos licitantes, esta comissão entende que deve ser retirada apenas a exigência de comprovação de prestação de serviços às fundações, mantendo-se o restante das obrigações em sua íntegra, passando as cláusulas contratuais a figurar com a seguinte redação:

“5.9 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove que a empresa presta ou prestou serviços de consultoria e assessoria na área de direito público em empresa de mesma natureza e porte, a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.9.1 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto do presente edital que demonstre (em) que a licitante prestou serviços correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

Já no que diz respeito à descrição do objeto devem prevalecer as disposições constantes no Anexo II minuta de contrato, sem acrescidos os seguintes quantitativos a eles:

“A) Disponibilizar equipe profissional (com no mínimo um membro) para realização de trabalhos juntos a FERSB com o intuito de acompanhar a elaboração de memoriais descritivos, termos de referência, elaboração de gestão de contratos – quantitativo estimado mensal 10 (dez);

B) Assessoria e consultoria jurídica ao departamento de compras/licitações (pregoeiro, Equipe de apoio, presidente e membros das comissões de licitação), elaboração de pareceres e minutas de editais e contratos – quantitativos estimado mensal 12 (doze) pareceres;

C) Assessoria e consultoria jurídica na elaboração e ou alteração de atos normativos, estatuto, regulamentos e demais regulamentações necessárias – quantitativo estimado anual 4 (quatro);

D) Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo para início dos processos internos em concordância com as legislações pertinentes – quantitativo estimado mensal 1 (um);

E) Apoio para elaborar relatórios técnicos de Progresso de projetos vinculados a FERSB – quantitativo estimado mensal 1 (um);

F) Assessoria e consultoria jurídica no tocante à Prestação de informações ao TCE-SP, aos Tribunais de Contas ao ministério público federal e estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle - quantitativo estimado mensal 6 (seis) requisições;

G) elaboração de pareceres e apoio na elaboração de defesas a órgãos de controle interno e externo - quantitativo estimado mensal 5 (cinco) defesas;

H) Assessoria e consultoria jurídica presencial, no mínimo uma vez por semana e carga horária mensal mínima presencial de 32 horas, além de consultas telefônicas e/ou por e-mail- quantitativo estimado mensal 100 (cem) consultas;

I) Patrocínio de demandas judiciais de interesse da FERSB, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações, elaboração de petições, a elaboração e apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento em audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, habilitação de crédito, impugnações, protestos, dentre outras que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB – a entidade conta hoje com 04 (quatro) ações cíveis, 10 (dez) ações trabalhistas e 25 (vinte e cinco) processos no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

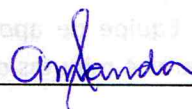
J) Dar suporte a todos os departamentos da FERSB quanto à legalidade dos atos que se visam praticar; inclusive com a elaboração de pareceres e colaborar com a diretoria da FERSB, sempre que necessário, em outros atos que lhe forem solicitadas e autorizada pela FERSB – quantitativo mensal estimado 10 (dez) pareceres.

V – Conclusão

Isto posto, sem mais nada a evocar, entendemos que as questões levantadas pela sociedade de advogados Briganti Sociedade de Advogados no processo licitatório Tomada de Preços nº 081/2021 devem ser acolhidas em parte para reformar o edital nos termos da fundamentação supra.

Bauru 04 de novembro de 2021

AMANDA SOLANA REGONATO



ANDREA CRISTINA DE CASTRO



JOSIANE CRISTINA BALANI VILLA

